

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 08/2022

Processo Licitatório n° 16/2022

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais n° 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, n° 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP N° 08/2022 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preço para futura aquisição de materiais pedagógicos destinados as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com as empresas abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: PORTO ATACADISTA EIRELI - 106613 CNPJ: 42.572.060/0001-29						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	2.550,00	UN	Borracha branca natural,macia, suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira, tamanho de 3,3 x 2,3 x 0,07cm, marca e pais de origem gravados na própria borracha.	REDBOR	0,19000	484,50
12	10,00	UN	Papeleira acrilica transparente 3 divisorias articulavel.	NOVACRIL	44,00000	440,00
17	40,00	CX	Caneta marca texto ponta chanfrada de 4 mm, cor amarela, cx c/12 unidades, comprimento da embalagem 6 cm de largura, 4,50 cm de altura 14 cm de comprimento e com selo do inmetro.	BRW	12,90000	516,00
43	400,00	UN	Fita mimosa de cetim 6 mm c/10 metros cores a escolher.	MERITA	1,65000	660,00
46	1.500,00	UN	Folha de eva plush tamanho de 40x48, espessura minima de 2,5 mm, cores a escolher.	HAITI	2,97000	4.455,00
50	20,00	CX	Giz escolar antialergico plastificado, branco c/64 barras.	DELTA	2,67000	53,40
51	10,00	CX	Giz escolar antialergico plastificado colorido c/64 barras.	DELTA	3,54000	35,40
56	30,00	CX	Grampo galvanizado 26/6 cx c/5000 unidades.	MASTER	4,60000	138,00
60	10,00	UN	Livro ata tamanho oficio 205mmx300mm c/ 100 fls numeradas,	TILIBRA	9,50000	95,00

			papel interno branco alcalino de no mínimo 56gm ² .			
61	2,00	UN	Livro ponto officio 215mmx315mm, 100 folhas, papel interno off set de no mínimo 63 gm, com 4 assinaturas.	TILIBRA	17,00000	34,00
67	1,00	UN	Papel carbono filme a-4 azul c/100 folhas.	GRAMPLINE	52,40000	52,40
68	50,00	UN	Papel cartão 50x70 200g cores a escolher.	BAG	0,89000	44,50
69	50,00	UN	Papel casca de ovo a-4 180g cores a escolher.	OFFPAPER	0,50000	25,00
90	650,00	M	Plástico adesivo transparente 45 cm largura.	DAC	2,30000	1.495,00
98	3.500,00	UN	Refil cola quente fino super transparente com 30 cm de comprimento cada barra.	RENDICOLA	0,47000	1.645,00
104	1.330,00	UN	Tinta tempera guache c/06 cores em potes plásticos com 15 ml em cada cor, selo do inmetro.	PIRA	3,29000	4.375,70
112	150,00	UN	Papel Plástico Adesivo Contact 45cmx2m, cores a escolher.	LEONORA	7,30000	1.095,00
113	300,00	UN	Papel Cartolina Dupla Face 48x66cm, cores a escolher.	BAG	0,68000	204,00
115	300,00	PAC	Palitos Picolé Ponta Quadrada – C/100 unidades.Composição: Madeira de Reflorestamento Tamanho: 12 cm – medida aproximada.	WBS	2,26000	678,00
Total dos Produtos						RS 16.525,90

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos materiais pedagógicos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo que a mesma deverá ser nas referidas dependências da SMEC, juntamente com a nota fiscal.

5.2. O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 15(quinze) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

5.3. A fiscalização e recebimento serão realizados pela Sra. Rosane Loose, Secretária Municipal de Educação e Cultura ou por pessoa devidamente designada para esta função.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência à contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato/ata.

5.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais nos locais indicados, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.6. Será avaliado o acondicionamento do material pedagógico, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, sem funcionamento não serão aceitas.

5.7. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o material pedagógicos, recusado pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais pedagógicos e recebimento da nota fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art.67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Rosane Maria Loose, Secretária Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.

- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços. É, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

MATTHEW SINDRA PORTO
PORTO ATACADISTA EIRELI

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal